



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

[www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

Quinta-feira, 14 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1034

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Homologação / Adjudicação .....	2
<b>Poder Legislativo</b> .....	4
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Extrato .....	4
Rescisão .....	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Cardoso**

CNPJ 46.599.825/0001-75  
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870  
Telefone: (17) 3466-3900  
Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

#### **Câmara Municipal de Cardoso**

CNPJ 49.677.933/0001-07  
Rua Ângelo Moretin, 753  
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211  
Site: [www.camaracardoso.sp.gov.br](http://www.camaracardoso.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 14 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1034

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 8.825, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

**DESIGNA COMISSÃO PARA ATUAR EM PROCEDIMENTOS REFERENTES À AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR RURAL, NO EXERCÍCIO DE 2024.**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam designadas as servidoras **HEID MARA MACHADO GUERRA**, lotada no cargo de Nutricionista, matrícula nº 93906; **STEPHANIE DIAS ALVES**, lotada no cargo de Nutricionista, matrícula 93626; e, **RENILDA FERREIRA DAS NEVES PINTO**, lotada no cargo de Supervisor de Ensino, matrícula 4367, para, sob a presidência da primeira nomeada, constituir a **COMISSÃO PARA ATUAR EM PROCEDIMENTOS REFERENTES À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, para uso na merenda escolar, no decorrer do exercício de 2024.

**Art. 2º** - Caberá a esta Comissão:

I- receber, apreciar e julgar conforme critérios estabelecidos no edital, os documentos e os projetos de venda apresentados; e,

II - Providenciar as atas e publicação do resultado.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

**Jair César Nattes**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**

Secretário de Administração e Finanças

#### PORTARIA Nº 8.829, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

**DESIGNA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE VALOR DE ALUGUEL, PARA LOCAÇÃO DO IMÓVEL E VISTORIA.**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - **DESIGNA** os senhores **AELSON ROMILDO**

**DE SOUZA MATOS**, brasileiro, portador do RG nº 24.xxx.xxx-X SSP/SP, funcionário público municipal lotado no cargo de provimento efetivo de Técnico de Fiscalização de Tributos; **MARCELO DE JESUS PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG nº 32.xxx.xxx-1 SSP/SP, funcionário público municipal lotado no cargo de provimento efetivo de "Fiscal de Tributos Municipais; e, **JANDERSON JOSÉ RODRIGUES DIAS**, brasileiro, Engenheiro Civil, portador do RG nº 40.xxx.xxx-1 SSP/SP, funcionário público municipal lotado no cargo de provimento em comissão de Secretário de Meio Ambiente, Obras e Serviços Públicos todos residentes e domiciliados nesta cidade e comarca de Cardoso, **para sob a presidência do primeiro nomeado**, constituir uma **COMISSÃO** para avaliação de **valor de aluguel, para locação do imóvel** objeto da escritura pública livro 078 - traslado - páginas 078/079, do Serviço de Registro de Imóveis local, de propriedade de Márcio Antônio Bertuollo e Willian Bertuollo, cadastrado nesta municipalidade sob nº 014019400, localizado à Rua Joaquim Cardoso, nº 1.872-Centro, e ainda efetuar vistoria.

**Art. 2º** - Os serviços prestados pelos avaliadores serão gratuitos, porém considerados de relevante interesse do Município.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Jair César Nattes**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**

Secretário de Administração e Finanças

### Licitações e Contratos

#### Homologação / Adjudicação

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**JAIR CESAR NATTES**, Prefeito Municipal de Cardoso/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Processo nº 020/2024 - Pregão Presencial de Registro de Preços nº 004/2024, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - GASOLINA COMUM, ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10**, em favor das empresas: POSTO IPIRANGA CARDOSO LTDA, relativo ao item 01 (ALCOOL) no percentual de 0,6% de desconto, o item 02(GASOLINA COMUM) no percentual de 0,6% de desconto e o item 03 (ÓLEO DIESEL S10) no percentual de 0,6 %, sobre o valor do combustível praticado na bomba semanalmente e ROMERO & SANTOS AUTO POSTO LTDA, relativo ao item 04 (DIESEL COMUM), no percentual de 0,5% de desconto sobre o valor do combustível praticado na bomba semanalmente.

Cardoso, 12 de março de 2024.

**JAIR CESAR NATTES**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 14 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1034

Página 3 de 5

Prefeito Municipal

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 14 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1034

Página 4 de 5

### PODER LEGISLATIVO

#### Licitações e Contratos

#### Extrato



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARDOSO

Vereador Dr. José Maria Morettin

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CARDOSO

**CONTRATADA:** WEBLINE CONSULTORIA LTDA EPP

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento e manutenção de licença de uso de software em plataforma web, eliminando a necessidade de instalação de módulos nos computadores e servidor da Câmara Municipal de Cardoso. Este software abrangerá um sistema de gestão para todo o trâmite do processo legislativo, com recursos que possibilitam o cadastro de processos legislativos e administrativos, permitindo a tramitação eficiente de documentos por qualquer departamento ou usuário previamente cadastrado, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.800,00 (hum mil oitocentos reais).

**VALOR TOTAL:** R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução deste contrato será de 12 (doze) meses, sendo de 03/02/2024 a 02/02/2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02 – CÂMARA MUNICIPAL

02.01 – CÂMARA MUNICIPAL


01.031.0001.2062.0000 – Manutenção da Administração da Câmara Municipal

3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de fevereiro de 2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Administrativo nº 03/2024, Dispensa nº 03/2024, Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Cardoso/SP, 02 de fevereiro de 2024.

  
Antonio Carlos Pinheiro Parpinelli  
Presidente da Câmara Municipal de Cardoso

\*\*\*\*\*

Rua Ângelo Morettin, 753 - CEP. 15.570-000 - Fone/Fax (017) 3453-1088

e-mail: câmara@camaracardoso.sp.gov.br

CNPJ 49 677 933/0001-07

CARDOSO - ESTADO DE SÃO PAULO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 14 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1034

Página 5 de 5

### Rescisão



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Ângelo Morettin, 1.753 - CEP. 15.570-000 - Fone/Fax (017) 3453-1088

e-mail: câmara@camaracardoso.sp.gov.br

CNPJ 49 677 933/0001-07

CARDOSO - ESTADO DE SÃO PAULO

\*\*\*\*\*

### NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Por meio desta notificação, gostaríamos de informar que, conforme disposições contratuais estabelecidas no Contrato nº 02/2024, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CARDOSO e a empresa GABRIELA DA SILVA MUNIZ, decidimos, com base no interesse público, rescindir o referido contrato com efeito imediato.

Salientamos que esta decisão foi tomada após uma cuidadosa análise das circunstâncias envolvidas e considerando os melhores interesses da Câmara Municipal de Cardoso.

Gostaríamos de enfatizar que esta medida foi tomada com base em fundamentos de interesse público, conforme previsto na legislação aplicável.

Solicitamos à GABRIELA DA SILVA MUNIZ que proceda com a devolução de quaisquer materiais, documentos ou informações relacionadas ao contrato rescindido, conforme estabelecido nas cláusulas pertinentes do referido contrato.

Agradecemos pela compreensão e colaboração neste assunto.

Atenciosamente,

  
**ANTONIO CARLOS PINHEIRO PARPINELI**  
Presidente da Câmara Municipal de Cardoso